

### MUNICÍPIO DE VINHAIS

#### CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2020/06/15	ATA N.º 10/2020
Presenças:	
<ul> <li>Luís dos Santos Fernandes, que presidiu;</li></ul>	de Márcia do Rosário
Local da reunião: Edifício dos Paços do Município	
Hora de abertura: Quinze horas	
Hora de encerramento: Dezassete horas	
Secretariou: Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de	e Administração Geral



Atendendo à situação epidemiológica provocada pelo Coronavírus SARS-COV2 e da doença COVID-19, a reunião da Câmara Municipal, foi realizada por via email, nos termos do n.º 3, do art.º 3.º, da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, uma vez que não se encontravam reunidas todas as condições técnicas para ser realizada por videoconferência. ------1 – Período de antes da ordem do dia. -----ORDEM DO DIA 2 – Ata da reunião anterior.-----3 – Execução de Obras Públicas. -----4 – Resumo diário de tesouraria. ------5 – Obras Públicas: -----5.1 – Reabilitação da Rua Dr. Álvaro Leite – Vinhais – Adjudicação; -----5.2 - Reabilitação da Rua dos Frades - Vinhais - Adjudicação.----6 – Obras Particulares: -----6.1 - TecVinhais - Consultores e Investimentos, Ld.ª - Loteamento na Cerca do Seminário – Vinhais. ------7 - Carnes de Vinhais, EM. Sa. - Pedido de Autorização para Contratação de Empréstimo. -----8 – Dr. Lima Barreto - Doação ao Município de Vinhais – Prédio Urbano. -----9 - Prestação de Contas e Relatório de Gestão – Ano de dois mil e dezanove: -----9.1 – Município de Vinhais; ------9.2 – Proruris - Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM.; -----



9.3 – Carnes de Vinhais, Sociedade de Abate e Transformação de Carne, E.M. Sa
10 – Contas Consolidadas entre o Município e as Empresas Municipais (ProRuris E Carnes de Vinhais) e Empresa Intermunicipal – Resíduos do Nordeste.
11 - 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita e ao Orçamento da Despesa e 1.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos.
12 – Criação de Linha de Apoio Social
1 – <b>PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.</b> Neste período da Ordem de Trabalhos o Senhor Presidente da Câmara Municipal, enviou uma intervenção relacionada com os procedimentos levados a efeito no âmbito da pandemia do COVID-19, cujo teor é o seguinte:
"Quero começar por referir que teve lugar no dia 9 de junho, a reabertura da feira quinzenal que decorreu de uma forma muito positiva, cumprindo-se todas as orientações da Direcão Geral de Saúde
Deixar um agradecimento aos trabalhadores do município, à GNR, aos feirantes e também a todas as pessoas que ali se deslocaram e que tiveram também um comportamento exemplar face ao contexto que atravessamos.
Gostava também de referir que a QUERCUS atribuiu à Praia Fluvial de Soeira o Galardão de "Praia de Bandeira de Ouro", uma distinção que demonstra a qualidade da água e toda a envolvência daquele espaço. Espaço que como sabem irá ser brevemente requalificado
Outra informação importante que gostava de deixar referida, é da aprovação por parte da CCDRN da candidatura da ampliação da Zona Industrial de Vinhais. Trata-se de uma notícia importante tendo em atenção a mais-valia que esta obra vai trazer para o melhoramento da referida zona."

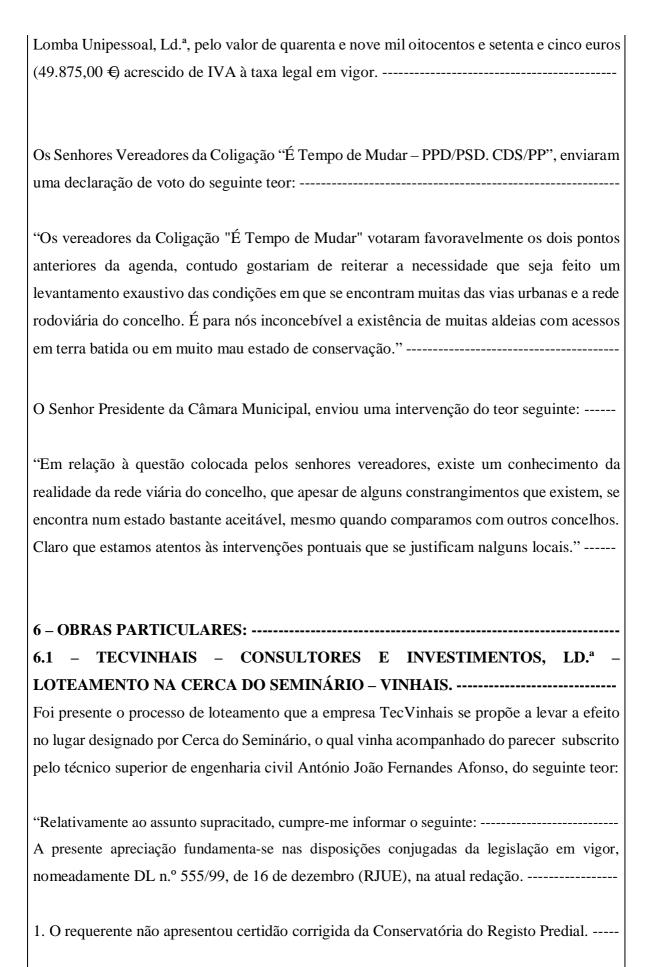


Também neste período da Ordem de Trabalhos, os Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP", enviaram uma intervenção do seguinte teor: -----"A) Queremos aproveitar para felicitar as Juntas de Freguesias eleitas pela Coligação "É Tempo de Mudar" e a Junta de Freguesia independente da Freguesia de Celas por estarem a levar a efeito um Projeto Social com o intuito de ajudar quem mais precisa. Através da angariação de donativos solidários nos supermercados do concelho. Trata-se de um projeto social aberto a novas associações institucionais que conta com a simpática colaboração dos supermercados do Concelho. ------Em cada estabelecimento terá um carrinho identificado para que todos quantos queiram colaborar neste Projeto Social. -----Face à previsível crise económica, que se fará sentir com maior impacto nos estratos sociais mais desfavorecidos do concelho, estamos certos que é um Projeto apropriado e muito tempestivo." -----ORDEM DO DIA 2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----A ata da reunião anterior, previamente enviada aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com seis votos favoráveis e uma abstenção do Senhor Vereador Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, motivada por não ter estado presente na reunião em causa. -----3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA
Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia doze do mês de
junho, do ano de dois mil e vinte, que acusa os seguintes saldos:
Em dotações Orçamentais
Em dotações Não Orçamentais
5 – OBRAS PÚBLICAS:
5.1 – REABILITAÇÃO DA RUA DR. ÁLVARO LEITE – VINHAIS –
ADJUDICAÇÃO
Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a
realização da empreitada de "Reabilitação da Rua Dr. Álvaro Leite" em Vinhais, o qual
propõe a adjudicação da empreitada em causa, à empresa Vertival Construções, Ld.ª, pelo
valor de oitenta e nove mil quinhentos e setenta euros (89.570,00 €) acrescido de IVA à taxa
legal em vigor
Após análise do referido relatório, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar
a empreitada de "Reabilitação da Rua Dr. Álvaro Leite" em Vinhais, à empresa Vertival
Construções, Ld.ª, pelo valor de oitenta e nove mil quinhentos e setenta euros (89.570,00 €)
acrescido de IVA à taxa legal em vigor
5.2 - REABILITAÇÃO DA RUA DOS FRADES – VINHAIS – ADJUDICAÇÃO
Foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento levado a efeito para a
realização da empreitada de "Reabilitação da Rua dos Frades" em Vinhais, o qual propõe a
adjudicação da empreitada em causa, à empresa Construções de Lomba Unipessoal, Ld.ª,
pelo valor de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco euros (49.875,00 €) acrescido
de IVA à taxa legal em vigor
Após análise do referido relatório, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adjudicar
a empreitada de "Reabilitação da Rua dos Frades" em Vinhais, à empresa Construções de







A área constante na certidão da Conservatória do Registo Predial é de 15.723 m $^2$
O projeto de loteamento é apresentado para uma área de 11.547,88 m <sup>2</sup>
2. Face à não apresentação indicada no ponto anterior, foi-me colocada superiormente a
hipótese de analisar o licenciamento condicionando à emissão do Alvará à entrega da
certidão da Conservatória do Registo Predial devidamente corrigida
Julga-se que sim, nos termos previstos no art.º 149.º do Código do Procedimento
Administrativo (CPA).
Artigo 149.° do CPA:
''Cláusulas acessórias
1 -Os atos administrativos podem ser sujeitos, pelo seu autor, mediante decisão
fundamentada, a condição, termo, modo ou reserva, desde que estes não sejam contrários à
lei ou ao fim a que o ato se destina, tenham relação direta com o conteúdo principal do ato
e respeitem os princípios jurídicos aplicáveis, designadamente o princípio da
proporcionalidade
2 -A aposição de cláusulas acessórias a atos administrativos de conteúdo vinculado só é
admissível quando a lei o preveja ou quando vise assegurar a verificação futura de
pressupostos legais ainda não preenchidos no momento da prática do ato. "
Assim, pretende-se com a presente informação dar continuidade à pretensão do requerente
(Tecvinhais -Consultores e Investimentos, Lda);
Plano Diretor Municipal de Vinhais (PDM) _ Aviso n.º 14476/2014, de 29 de Dezembro
de 2014
3. <b>Relativamente a condicionantes</b> , nada há a impedir, mantem-se análise anterior;
4. Regime de Edificabilidade
Área Total do Terreno = 11.547,88 m². Em conformidade com art.º55.º do Regulamento do
P.D.M. de Vinhais (RPDM), nas operações de loteamento devem ser aplicados os seguintes
parâmetros:



Parâmetros do PDM (valores máximos) ------

TIPOLOGIA DE	Índice de	Índice de	Índice de	N.º de pisos e
ESPAÇO	Ocupação	impermeabilização	utilização	altura da
	do solo (%)	do solo (%)	do solo	fachada
Espaços residenciais	70	80	0.80	4 pisos e 16 m
urbanizáveis tipo I				

O índice de ocupação do solo (Io) é o quociente entre a área total de implantação ( $\Sigma$ Ai) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja: ------

$$Io = (\Sigma Ai/As) \times 100$$

$$Ai = 1.637 + 4*284 + 280 + 270 + 315 = 3.638 \text{ m}^2$$

Io = 3.638/11.547,88 x 100 = 31,5% < 70% . ------

O índice de impermeabilização do solo (Iimp) é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes (ΣAimp) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja:

$$Iimp = (\Sigma Aimp / As) \times 100$$

O índice de utilização do solo (Iu) é o quociente entre a área total de construção ( $\Sigma$ Ac) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito. Ou seja: ------

$$Iu = \Sigma Ac / As$$

$$Ac = 1.637 + 6*(300+70+70) + 712 = 4.989 \text{ m}^2$$

| Iu = 4.989/11.547,88 = 0,43 < 0,8.

N.º de pisos previstos varia entre 1 e 3. -----

Cércea varia entre 8 e 10,9 m. -----

A proposta cumpre o disposto no artigo 55.º do RPDM. -----



Os projetos de loteamento devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos (artigo 43.º do RJUE).
5. Estacionamento  Em conformidade com o artigo 85.º do RPDM os parâmetros para dimensionamento das áreas de estacionamento são as do quadro seguinte:
Extraído do quadro 9 do RPDM

Tipo de Ocupação	Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote	Número mínimo de lugares de estacionamento a ceder para domínio público
Habitação em moradia familiar	3 lugares/fogo com a.c > 200 m <sup>2</sup>	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios da coluna anterior acrescido de 20%, apenas em operações de loteamento.
Comércio e Serviços	Comércio com a.c.<2500 m <sup>2</sup> a) 1 lugar/50 m <sup>2</sup> de a.c. para comércio < 500 m <sup>2</sup> b) 1 lugar/30 m <sup>2</sup> de a.c. para comércio ≥ 500 m <sup>2</sup>	O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios da coluna anterior acrescido de 20%

a.c – área de construção.

Cálculo -----

Tipo de Ocupação	Número mínimo de lugares de estacionamento a prever no interior do lote	Número mínimo de lugares de estacionamento a ceder para <u>domínio público</u>
Habitação em	7 lotes * 3 lugares = 21 lugares	$21 * 20\% = 4,2 \rightarrow 5 \text{ lugares}$
moradia unifamiliar		21 + 5 = 26  lugares



Comércio e	500 / 50 = 10 lugares		
Serviços (1.637 m <sup>2</sup>	$ (1.637-500)  / \ 30 = 37.9 \ \rightarrow \ 38 $	$48*20\% = 9.6 \rightarrow 10 \text{ lugares}$	
	lugares	48 + 10 = 58  lugares	
	Sub total = 48 lugares		
TOTAL	69 lugares	84 lugares	
5.1 Análise dos lugar	es de estacionamento dentro dos lote	es:	
Em cada lote de habitação têm que existir 3 lugares de estacionamento			
	omércio e serviços têm que existir 48 lu		
valor é cumprido por o	excesso, pois existem 84 lugares		
5 2 Análisa dos lugar	es a ceder para domínio público:		
	designadamente a planta de cedências		
1 0	de estacionamento de domínio público	-	
	icos lugares públicos são aqueles que		
_	inhais -C.I.V.) já existente e que o nú	-	
	26 lugares		
3	C		
Já existindo espaço na	a C.I.V. para os 26 lugares de estacion	amento, está previsto no n.º 4,	
art.º 44º do RJUE e no	n.º 7, artigo 86.º do RPDM de Vinha	is que não há lugar a cedências	
para esse fim, no en	tanto o proprietário é obrigado a pa	gar à Câmara Municipal uma	
compensação em num	erário ou espécie		
	idos 26 lugares de estacionamento em		
	onente ocupa uma área pública de 207		
	ea pela qual a Câmara tem que ser com		
de Vinhais			
-	e proposta de compensação em numera		
<u>Lugares em deficit</u>			
	tram-se 58 lugares		
A este respeito foi elaborada Inf. U. n.º 10 de 2020/02/12 (fl. 746 a 750), que aqui se dá por			



integralmente reproduzida, atendendo a parecer jurídico solicitado superiormente ao Dr. Marcelo Delgado (fl. 718 a 745).

#### 6. Cedências para espaços verdes e equipamentos -----

Em conformidade com artigo 85.º do RPDM, as áreas objeto de operações de loteamento integram parcelas de terreno destinadas a equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva, dimensionadas de acordo com os parâmetros mínimos constantes na Portaria n.º 216 -B/2008 de 3 de março, alterada pela Declaração de Retificação n.º 24/2008 de 2 de maio, ou outra que a venha substituir. Os parâmetros para dimensionamento são os seguintes:

Extraído do quadro I da Portaria n.º 216 -B/2008 de 3 de março, atual redação -----

Tipo de ocupação	Espaços verdes e de	<b>Equipamento</b> de
	utilização coletiva	utilização coletiva
Habitação em moradia unifamiliar	28 m <sup>2</sup> /fogo	35 m <sup>2</sup> /fogo
Comércio e Serviços	28 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> a.c. com.	25 m <sup>2</sup> /100 m <sup>2</sup> a.c. com.
	ou ser.	ou serv.

#### Cálculo

Tipo de ocupação		Espaços verdes e de utilização coletiva	Equipamento de utilização coletiva
Habitação em unifamiliar	moradia	$28*7 = 196 \text{ m}^2$	35*7 = 245 m <sup>2</sup>
Comércio e Serviços		28 * 1.637 / 100= 458,36 m <sup>2</sup>	25*1.637/100=409,25m <sup>2</sup>
	TOTAL	(654,36) ~ 655 m <sup>2</sup>	(654,25) ~ 655 m <sup>2</sup>
			<b>1.310</b> m <sup>2</sup>



Análise:
O requerente propõe ceder 655 m <sup>2</sup> para Espaços verdes e de utilização coletiva e 655 m <sup>2</sup> para
Equipamento de utilização coletiva, localizados no topo Norte do terreno e confinante com
a Rua Nova (Estrada Nacional), cumprindo-se neste sentido o RPDM, conforme proposta
apresentada em 06-05-2020 e representada na folha 1.044 do presente processo
Em termos de RPDM, a área que é proposta ceder localiza-se em solo urbano -espaços verdes
de proteção e enquadramento, que correspondem a espaços naturais com funções relevantes
ao nível do funcionamento dos sistemas ecológicos. As ocupações e utilizações são definidas
no artigo 52°, sendo o <b>índice máximo de impermeabilização igual a 10%</b>
Em conformidade com o n.º 6 do art.º 86 do RPDM as áreas de cedência de espaços verdes
devem ser entregues à Câmara Municipal devidamente infraestruturadas e equipadas
conforme projeto a elaborar pelo promotor e aprovado pela Câmara. Nesse sentido, recebi
informação superior de que é preferência da Câmara receber o terreno nas atuais condições,
deixando para futuro o arranjo adequado do espaço
Relativamente a este ponto e nas condições descritas, o RPDM de Vinhais é cumprido, sendo
que a Câmara deve deliberar no sentido de receber as cedências de espaços verdes nas
condições em que o terreno se encontra atualmente
7. Projetos de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e
pluviais
Os projetos de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas, mereceram
parecer técnico favorável dos serviços municipais competentes (fl. 967)
O projeto de drenagem de águas residuais pluviais, é adequado às infraestruturas existentes
pelo que não se vê inconveniente na sua aceitação
8. Projeto de eletricidade e ITED
Os projetos de eletricidade e ITED mereceram parecer técnico favorável, (fl. 968 a 970).
9. Projeto de Gás
Em conformidade com parecer técnico anexo da Sonorgás (fl. 1.001), o projeto de Gás
encontra-se conforme requisitos técnicos



A Sonorgás é uma empresa do grupo Dourogás que por sua vez é concessionária da
distribuição de gás natural em Vinhais
10. Caução (art.º 54.º do RJUE)
Em anexo apresenta-se o calculado do valor total da caução (Anexo II), destinada a garantin
a boa e regular execução das obras de urbanização
Deve ser prestada a favor da Câmara Municipal de Vinhais e com o valor de <b>174.364,53 €</b>
11. Liquidação das taxas (art.º 117.º do RJUE)
Deve ser feita a liquidação das taxas, nomeadamente pela realização, manutenção e reforço
de infraestruturas urbanísticas
Propostas condicionadas
O projeto do loteamento cumpre as condicionantes urbanísticas, designadamente o RJUE,
RPDM de Vinhais e RMUE de Vinhais, estando em condições de aprovação do
licenciamento, se, a Câmara Municipal deliberar favoravelmente relativamente aos pontos
5.2 e 6 da presente informação, objetivamente:
- Concordar com parecer jurídico elaborado pelo Dr. Marcelo Delgado (fl. 718 a 745) e
informação destes serviços (fl. 746 a 750), deliberando admitir a redução do número de
lugares de estacionamento público, no total de 58 lugares;
- Deliberar que é preferência da Câmara receber as áreas de cedência de espaços verdes nas
atuais condições físicas, deixando para futuro o arranjo adequado do espaço
Uma vez aprovado o licenciamento, deve ser condicionada a emissão do respetivo Alvará
ao cumprimento por parte do requerente, das seguintes condições:
1 - Deve solicitar a emissão do Alvará no prazo de l(um) ano;
2 - Deve liquidar todos os encargos urbanísticos emergentes (compensações e taxas
urbanísticas) até à data de emissão do Alvará;
3 - Deve prestar caução a favor da Câmara Municipal, até à data de emissão do Alvará;
4 - Deve apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial devidamente corrigida, até
à data de emissão do Alvará."



### Anexo I Determinação da compensação em numerário por ocupação de 476,1 m<sup>2</sup> para estacionamento e acesso aos lotes -----**Assunto:** Anexo I da informação urbanismo n.º 31 de 18-05-2020, loteamento na Cerca do Seminário - Vinhais -----Requerente: Tecvinhais Consultores e Investimentos, Lda -----1 - Em conformidade com n.º 4, art.º 44.º do RJUE e n.º 7, artigo 86.º do RPDM de Vinhais, se o prédio a lotear já estiver servido de obras de urbanização, não há lugar a qualquer cedência para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos definidos em regulamento municipal. -----Para criar 26 lugares de estacionamento em domínio público e para acesso aos lotes 1 a 8, o proponente do loteamento ocupa uma área pública de 207 metros lineares \* 2,3 metros de largura = 476.1 m<sup>2</sup>, área pela qual a Câmara tem que ser compensada. -----2 - O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovado em Assembleia Municipal de 7 de Dezembro de 2010, apenas prevê no art.º 45.º, sob o titulo compensações, que, o dimensionamento é feito segundo parâmetros definidos no Plano Municipal de Ordenamento do Território. Neste regulamento não há método para calcular a compensação. -----3 - O regulamento e tabela de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais, aprovado em Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2010, nada refere a respeito de compensações. -----4 - Recorrendo ao antigo regulamento municipal de urbanização e edificação de tabela de taxas e licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, publicado na II série do D.R. de 19 Nov 2004, entretanto revogado, encontra-se no art.º 67.º a forma de calcular o valor da compensação (C) em numerário nas operações de loteamento, através da seguinte fórmula: -----

C= [LK x A (m2) x V] x 3, em que: -----



C = valor da compensação devida ao município;
L= factor de localização (determinado face à área urbana do concelho de Vinhais);
K = coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7 do artigo
26.º do Código das Expropriações;
A= valor em metros quadrados da área não cedida;
V= valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela portaria que fixa
periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito
de cálculo da renda condicional.
O n. 4° do mesmo artigo conduz aos seguintes valores:
L (Vinhais) =1,0;
K (Vinhais) = 0,35
V <sup>2014 zona C</sup> = 634,41€, com a revogação do D.L.329-A/2000 (pela Lei <i>80/2014</i> de 19Dez.),
este valor deixou de ser publicado, sendo o valor apresentado o último publicado
Esta fórmula deve ter um erro material, pois temos que:
C = 1,0*0,35* A *634,41 *3 =666,1 *A, ora, <b>666,1</b> €m <sup>2</sup> é um absurdo
5 - Apresenta-se uma pesquisa e análise (incluindo cálculos) feita a regulamentos municipais
de concelhos do Distrito de Bragança, para, eventualmente, servir de apoio a uma tomada de
decisão superior:
5.1 -Vimioso
O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Vimioso e Respetivas Taxas,
aprovado em Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, prevê no seu artigo 52.º
que o valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de
acordo com a seguinte fórmula:
C = W1 x W2 x A1 x V / 100
em que:
C - é o valor, em Euros, do montante total da compensação devida ao Município;
W1 - é um fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere e
tomará os seguintes valores: Zona da Freguesia Vimioso (zona A), W1 = 1,2;
W2 - é um fator variável, em função do índice de utilização previsto, de acordo com o



definido no Regulamento do Plano Diretor Municipal, e tomará os seguintes valores: zona
A, W2 = 1,5;
A1 - número de metros quadrados;
V - é um valor, em Euros, para efeitos de cálculo, correspondente ao custo corrente do metro
quadrado de construção previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13 deste regulamento. V=
300 €m <sup>2</sup>
$C = 1,2 \times 1,5 \times A1 \times 300/100 = 5,4 \notin m^2 \bullet \dots$
5.2 -Mogadouro
O Regulamento Geral de Taxas Municipais de Mogadouro, aprovado pela Assembleia
Municipal de Mogadouro dia 30 de Abril de 2010, prevê no n.º 3, Artigo $39.^\circ$
(Compensações), que o valor da compensação em numerário a pagar ao município pelo
requerente será determinado em função da localização da operação urbanística que
determinou a compensação e de acordo com a fórmula seguinte:
C = X x Y x K, em que:
C - Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela
ausência de cedências para espaços verdes, de utilização coletiva e estacionamento;
X - Corresponde a 10 % do valor do montante fixado anualmente em Janeiro, pela portaria
a que se refere a alínea c ) do n.º 2 do artigo $5.^\circ$ do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril
(alienação de fogos de habitação social e terrenos);
A última publicação é de 2014 e para a zona III, é igual 557,91 €
${\it Y}$ - Corresponde ao valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que
deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização coletiva ou de equipamentos de
utilização coletiva, de acordo com o disposto no respetivo plano municipal de ordenamento
do território ou na portaria subsidiariamente aplicável;
K - Corresponde ao fator variável em função da localização, consoante a zona em que se
insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes,
de utilização coletiva e estacionamento. K =0,88 para vila de Mogadouro
C = 10/100 * 557,91 * Y * 0,88 = 49,1
5.3 -Torre de Moncorvo



O Regulamento Municipal de Urbanismo e Edificação da Torre de Moncorvo, publicado na						
2.ª série do D.R. dia 12 de Maio de 2010, Regulamento n.º 432/2010, prevê no n.º 3, Artigo						
82.º (Compensações), que o valor da compensação em numerário a pagar ao município pelo						
requerente será determinado em função da localização da operação urbanística que						
determinou a compensação e de acordo com a fórmula seguinte:						

C =	• X x	Y x	Κ,	em que	e:	

C - Corresponde ao valor do montante total da compensação devida ao município pela

- K Corresponde ao fator variável em função da localização, consoante a zona em que se insere, da compensação devida ao município pela ausência de cedências para espaços verdes, de utilização coletiva e estacionamento. K=1,0 para a vila da Torre de Moncorvo.

$$C = 20/100 * 557,91 * Y * 1,0 = 111,6*Y = 111,6  $\Theta$ **m**<sup>2</sup>$$

#### 5.4 - Bragança -----

O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Bragança, aprovado pela Assembleia Municipal dia 30 de Novembro de 2015, publicado no D.R., 2.ª série dia 4/1/2016 e que entrou em vigor no dia seguinte, prevê no n.º 3, Artigo 67.º (Compensações), que o valor da compensação em numerário corresponde ao produto da multiplicação do valor de €35,24, atualizável anualmente em função da inflação, por cada m2 de área que haveria que ser cedida. ------

Ano	Taxas inflação (%)	Valor (€m²)
2016		35,24
2017	Em 2016 = 0,6	35,45



2018	Em 2017 = 1,4	35,95
2019	Em 2018 = 1,0	36,31
2020	Em 2019 = 0.3	36,42

#### 5.5 -Macedo de Cavaleiros -----

C (€) =Cl (€) + C2 (€), em que: -----

Assim, C(€) = Cl(€) -----

O cálculo do valor de Cl (€), resulta da aplicação da seguinte fórmula: ------

Cl (€) = Ml x Kl x K2, em que: -----

Ml - é o valor, em m<sup>2</sup>

K1 - O valor da TRIU por metro quadrado, é de 6,50 € podendo ser atualizado anualmente. K2 - é um fator variável em função da localização do loteamento, consoante o zonamento, de acordo com o que está estabelecido no Regulamento do Plano Diretor Municipal e no Plano de Urbanização de Macedo de Cavaleiros e tomará o seguinte valor, no caso de loteamento e na zona de coeficiente máximo na cidade de Macedo de Cavaleiros: K2= 1,5.

Anexo II – Determinação do valor da caução



Assunto – Anexo II da informação urbanismo n.º 31 de 18-05-2020, loteamento na Cerca
do Seminário – Vinhais
Requerente – Tecvinhais – Consultores e Investimentos, Ld.ª
Em conformidade com o art.º 54. do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação:
O requerente presta caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de
urbanização
A caução é prestada a favor da Câmara Municipal de Vinhais
O montante da caução é igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos
das obras a executar, eventualmente corrigido pela câmara municipal com a emissão da
licença, a que pode ser acrescido um montante, não superior a 5 % daquele valor, destinado
a remunerar encargos de administração caso se mostre necessário aplicar o disposto nos
artigos 84.º (execução das obras pela câmara municipal) e 85.º (execução das obras de
urbanização por terceiros)
Cálculo:

Infraestrutura	Valor (€)	Referência no processo
EDP	120.242,75	folha 970
ITUR	9.062,52	folha 970
Rede de águas	4.363,00	folha 934 e 935
Rede de saneamento	475,00	folhas 933 e 934
Águas Pluviais	962,57	folha 1.028
Gás	18.828,12	folha 980 e 981
Infraestruturas viárias	7.127,50	folha 1.052
Arranjos exteriores	5.000,00	folha 1.053
Subtotal		
	166.061,46	
5% subtotal		
	8.303,07	
Valor total da caução		
	174.364.53	

Encontrava-se também presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Martinho Magno Martins, do seguinte teor: ------

"No âmbito do processo de loteamento supra identificado torna-se necessário, para efeitos de apreciação, pela Câmara Municipal, a análise e consequente deliberação, no que concerne ao cálculo da compensação, em numerário, relativa à área de 476,1 m2 de terreno,



correspondente a 26 lugares de estacionamento em domínio público e para acesso aos lotes 1 a 8.-----
Da informação constante do anexo I à informação n.º 31, datada de 18-05-2020, do técnico

do Município que vem acompanhando este processo (Eng.º António Afonso) resulta que: --

Valor da Compensação/m2 = 5,40 x 0,75 + 9,75 x 0,15 + 36,40 x 0,1 = 4,05+ 1,46 + 3,64 = 9,15€m2.



Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere relativamente à fórmula de
cálculo da compensação supra mencionada, bem como no sentido de, numa futura alteração
ao RMUE deste concelho, se proceder à alteração da fórmula de cálculo deste tipo de
compensações, garantindo que em situações futuras do mesmo tipo se aplicará o mesmo
valor."
Encontrava-se ainda presente um parecer subscrito pelo técnico superior atrás mencionado
relacionado com a taxa das infraestruturas urbanísticas, cujo teor é o seguinte:
"Na sequência de despacho de V, Exa. cumpre-me efetuar liquidação das taxas relativas à
proposta de loteamento acima citado, sito na freguesia e concelho de Vinhais
1. As taxas pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas estão decretadas nos
artigos 116.º e 117.º do RJUE, o qual remete para regulamentos municipais o cálculo das
mesmas
2. O artigo 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovado
em Assembleia Municipal de 7 de Dezembro de 2010, prevê que as taxas devidas, relativas
a licenciamentos são fixadas em regulamento autónomo denominado de Regulamento de
Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
3. O regulamento e tabela de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais
aprovado em Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2010, apenas refere no, n.º 2, artigo
3.º que, de entre outras justificações para a cobrança de taxas: que elas são prestadas pela
realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias
Nada é referido sobre o seu valor ou cálculo
4. Recorrendo ao antigo regulamento municipal de urbanização e edificação de tabela de
taxas e licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, publicado na II série do
D.R. de 19 Nov 2004, entretanto revogado, encontra-se no art.º 61.º a forma de calcular o
valor da taxa devida nas operações de loteamento, pela realização, reforço e manutenção de
infraestruturas urbanísticas
É fixada através das seguintes fórmulas:
a) Para moradias unifamiliares
$T=C \times m \times 0.25$
b) Edifícios destinados a fins comerciais:



$T = C \times m \times (0.25 + 0.05 (N-1)).$
Sendo:
T= valor da taxa de infraestruturas urbanísticas;
C= custo das obras existentes na via pública marginal ao terreno (prédio rústico ou urbano)
onde será levada a efeito a edificação ou promovida a operação de loteamento. Este valor,
calculado por metro linear, corresponde ao somatório das parcelas relativas a cada uma das
infraestruturas existentes e cujo valor parcial consta do quadro XVI da tabela anexa ao
presente Regulamento;
m= número de metros lineares da frente do terreno que confronta com a via pública;
N= número de pisos da construção
<u>Cálculo</u>
a) Para moradias unifamiliares
<i>T</i> = C x m x 0,25
QUADRO XVI

Infraestruturas	Caracterização			Valor em euros	
urbanísticas				C/ML	C/M2
Rede Viária	Viária Faixa de rodagem Betão betuminoso			15,00	
	Passeios	Lancil	Betão	17,60	
		Pavimentos	Blocos betão		16,00
Abastecimento de Água	Rede de abastecimento de água  Rede de águas residuais			21,60	
Esgotos				34,10	
Águas pluviais	Rede de águas pluviais		45,50		

<b>Medições,</b> m = 117 n	nl	Caracterizaç	 ção	T	edições
urbanísticas				ML	M2
Rede Viária	Faixa de rodagem	Betão betuminoso			117*5=585
	Passeios	Lancil	Betão	117*2=234	
		Pavimentos	Blocos bet.		117*3,5=409,5
Abastecimento de Água	Rede de al	Rede de abastecimento de água			
Esgotos	Rede de á	Rede de águas residuais			
Águas pluviais	Rede de águas pluviais			117	

Cálculo do valor -----



Infraestruturas	Caracterização Valor o		Valor en	em euros	
urbanísticas		descrição			€
Rede Viária	Faixa de rodagem	Betão betuminoso		15*585	8.775,0
	Passeios	Lancil	Betão	17,6*234	4.118,4
		Pavimentos	Blocos	16*409,5	6.552,0
			bet.		
Abastecimento de Água	Rede de al	Rede de abastecimento de água 21,6*117			2.527,2
Esgotos	Rede de ág	Rede de águas residuais 34,1*117			3.989,7
Águas pluviais	Rede de águas pluviais 45,5*117			5.311,8	
Total	[otal				31.274,1
25% do total (valor relativo às moradias unifamiliares)				7.818,5	

h`	Para	edifícios	destinado a	fine	comerciais:	
W,	) rara	eumcios	uesimauo a	11112	comerciais:	

 $T = C \times m \times (0.25 + 0.05 \text{ (N-1)})$ 

**Medições,** m = 123 ml ------

Infraestruturas	Caracterização			Medições	
urbanísticas	!			ML	M2
Rede Viária	Faixa de	Betão betuminoso			123*5=615
	rodagem				
	Passeios	Lancil Betão		123*2=246	
		Pavimentos	Blocos		123*3,5=430,5
			bet		
Abastecimento de Água	Rede de al	Rede de abastecimento de água			
Esgotos	Rede de águas residuais			123	
Águas pluviais	Rede de águas pluviais			123	

#### Cálculo do valor -----

Infraestruturas	Caracterização			Valor em euros	
urbanísticas				descrição	€
Rede Viária	Faixa de rodagem	Betão betumi	noso	15*615	9.225,0
	Passeios	Lancil	Betão	17,6*246	4.329,6
		Pavimentos	Blocos bet.	16*430,5	6.888,0



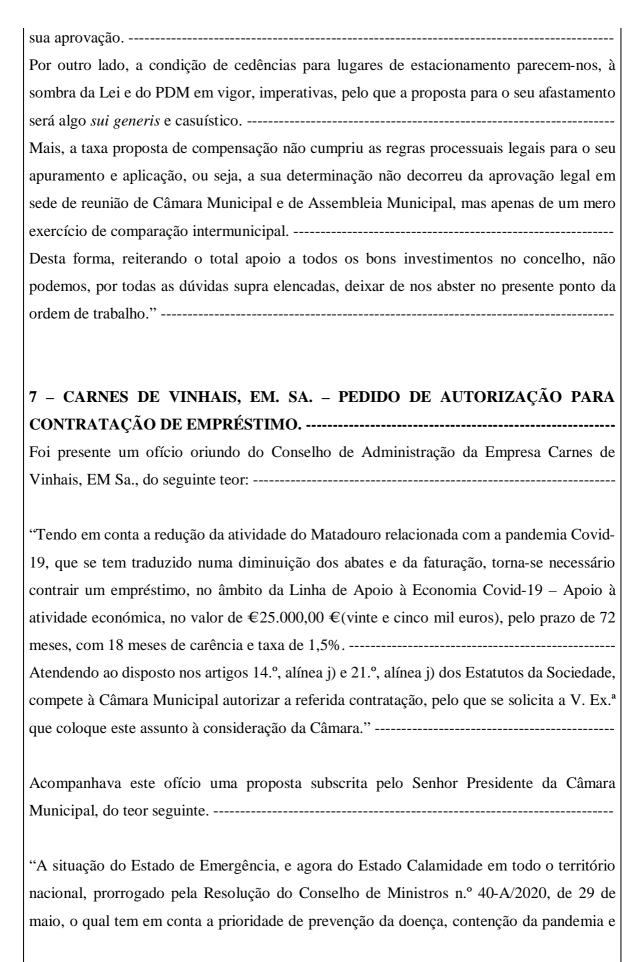
Abastecimento de Água	Rede de abastecimento de água 21,6*123		2.656,8
Esgotos	Rede de águas residuais	34,1*123	4.194,3
Águas pluviais	Rede de águas pluviais	45,5*123	5.596,5
Total			32.890,2
25% do total (valor relativo a edifícios destinados a fins comerciais)			8.222,6

Assim, somando os dois valores anteriormente determinados (7.818,5 €e 8.222,6 €), o valor total da taxa de infraestruturas urbanísticas é de **16.041,1** €" -------

Os Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP", enviaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

Desde logo, não nos parece concebível aprovar um loteamento sem que se mostrem retificadas as áreas do terreno que lhe está por base, deixando isso para uma fase posterior à







garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, tem vindo a traduzir-se em graves problemas sanitários e económicos.-----Perante isto, o poder autárquico tem sido um dos agentes mais ativos para garantir às populações a proteção necessária e para salvaguardar, na medida do possível, a manutenção de algum rendimento. -----O governo da República legislou várias ações de apoio dirigidas às empresas, instituições do setor social e particulares, pelo que estes instrumentos de resposta aos problemas da crise empresarial têm sido uma forma de mitigar os efeitos severos da contração brusca da atividade económica. -----O Município de Vinhais é detentor da totalidade do capital social em duas empresas do setor empresarial local, sendo uma delas, a sociedade Carnes de Vinhais - Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, E.M., S.A. -----Esta empresa do setor local foi profundamente afetada pela pandemia, não só pela expressiva redução da atividade do matadouro, mas ainda devido ao aparecimento de um caso de Covid-19 num dos trabalhadores, o que obrigou ao seu encerramento temporário, tendo como consequência uma quebra significativa na faturação. -----Neste sentido, torna-se necessário recorrer a um crédito para fazer face às despesas correntes da empresa, nomeadamente gastos com os trabalhadores da sociedade, valor no qual se inclui as remunerações atribuídas, os encargos sociais da entidade patronal e subsídio de férias, bem como pagamento a fornecedores. -----Face ao exposto, e estando o Matadouro de Vinhais em condições de recorrer à Linha de Apoio à Economia Covid-19 – Apoio à atividade económica, vem propor à Câmara que delibere, no sentido de autorizar a contração de um empréstimo no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), pelo prazo de 72 meses, com 18 meses de carência e taxa de 1,5%, ao abrigo do disposto nos artigos 14.º, alínea j) e 21.º, alínea j) dos Estatutos da sociedade." Após a análise do pedido e atendendo a que a atividade desenvolvida pela Empresa Carnes de Vinhais, EM Sa., foi profundamente afetada pela pandemia provocada pelo Covid-19, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea j), do art.º 21.º, dos Estatutos da Sociedade, autorizar a Sociedade Carnes de Vinhais, EM, Sa, a contrair um empréstimo no valor de vinte e cinco mil euros (25.000,00 €), pelo prazo de seis anos, com o período de carência de dezoito meses. -----



Os Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP", enviaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, enviou uma intervenção do teor seguinte: -----

"O Matadouro de Vinhais, como qualquer empresa, fruto das consequências nefastas provocadas por esta Pandemia sofreu, como é lógico, consequências ao nível dos abates. --- Neste momento que atravessamos apesar de todas as medidas tomadas, sabemos bem que as dificuldades são muitas, como infelizmente acontece com todo o tecido económico." ------

# 8 – DR. LIMA BARRETO - DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VINHAIS – PRÉDIO URBANO.

Foi presente uma carta do mandatário do Sr. Dr. Lima Barreto (filho), do seguinte teor: ----



num gesto de grande nobreza e disponibilidade pessoal, decidiu o meu cliente oferecer ao
Município de Vinhais tal imóvel, de forma definitiva e permanente, tal como já comunicou
a V. Ex. $^{\mathrm{a}}$ em reunião tida para o efeito
No entanto, esta cedência e disponibilidade tem como critério decisório, que o imóvel em
causa venha doravante a ser utilizado para fins culturais, entendida a palavra em termos latos,
funcionando como um complemento ao Centro Cultural. Isto é, está excluída a cedência a
terceiros por qualquer título ou uma utilização com fins puramente comerciais
Assim sendo, queira V. Ex.ª informar-nos com a brevidade possível e por escrito, qual a
disponibilidade da autarquia quanto ao assunto supra exposto e demais condições e no caso
de aceitar esta "cedência", queira-me indicar um interlocutor a fim de articularmos o tipo de
contrato, respetivas clausulas, entrega do imóvel e demais assuntos inerentes."
Após análise do assunto em causa, e tendo em atenção que o imóvel se localiza junto ao
Centro Cultural e a sua traça arquitetónica é invulgar, foi deliberado, por unanimidade e em
minuta, nos termos da alínea j), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, aceitar a doação do imóvel em causa
Os Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP", enviaram
uma declaração de voto do seguinte teor:
"Os vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar", votam favoravelmente a aceitação da
os verendores un congução o rando do rando y votam involuvemente a acentação un
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho.
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho
cedência deste imóvel. Relevando o gesto de enorme nobreza por parte Dr. Luís Lima Barreto (filho) para com o seu concelho



Lima Barreto, será ele a definir aquilo que será vertido no contrato de cedência, sendo certo que será um espaço para ser utilizado na área da cultura." -----9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO – ANO DE DOIS MIL 9.1 – MUNICÍPIO DE VINHAIS.-----Foram presentes os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão referentes ao ano de dois mil e dezanove, previamente enviados aos Senhores Vereadores, por fotocópia. Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação "É TEMPO DE MUDAR -PPD/PSD.CDS-PP", aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, a seguir indicados, os quais foram presentes nesta reunião e se encontram devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados, à exceção dos subsídios obtidos (23), ativos de rendimento fixo (24) e ativos de rendimento variável (25), por não registarem movimentos: ------1 – Balanço; -----2 – Demonstração de resultados; -----3 – Plano Plurianual de Investimentos; -----4 – Orçamento (resumo); ------5 - Orcamento; ------6 - Controlo Orçamental da Despesa; ------7 – Controlo Orçamental da Receita; -----8 – Execução do Plano Plurianual de Investimento; ------9 – Fluxos de caixa; -----10 – Contas de Ordem; ------11 – Operações de Tesouraria; -----12 – Caracterização da entidade; ------13 – Notas ao Balanço e Demonstração de Resultados; -----14 – Modificações do Orçamento – Receita; -----15 - Modificações do Orçamento – Despesa; -----16 - Modificações do Plano Plurianual de Investimentos; -----



$17-Contrata \\ \tilde{\varsigma} ao \ administrativa-situa \\ \tilde{\varsigma} ao \ dos \ contratos;$
$18-Transfer \hat{e}ncias\ correntes-despesa;$
$19-Transfer \hat{e}ncias\ capital-despesa;$
$20-Subsídios\ concedidos;$
$21-Transfer \hat{e}ncias\ correntes-receita;$
$22-Transfer \hat{e}ncias\ de\ capital-receita;$
$26-Empr\'estimos;$
27 – Outras dívidas a terceiros,
28 – Relatório de Gestão;
$31-Norma\ de\ controlo\ interno;$
32 – Resumo diário de tesouraria;
33 – Síntese das reconciliações bancárias;
34 – Mapas de fundos de maneio;
35 – Relações de emolumentos notariais e custas de execuções fiscais;
$36-Relação\ de\ acumulação\ de\ funções;$
37 – Relação nominal de responsáveis;
38 – Relatório do Revisor de Contas
Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação e votação do Órgão
Deliberativo, nos termos da alínea l), do n.º 2, do art.º 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de
12 de setembro
O Senhor Vereador Martinho Magno Martins, não participou na discussão e votação do
ponto seguinte
9.2 – PRORURIS - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE
VINHAIS, EM
Em cumprimento da alínea d), n.º 1, do art.º 42.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, com
as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, foram presentes os
documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão da ProRuris – Empresa Municipal
de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, referentes ao ano de dois mil e dezanove,
previamente enviados aos Senhores Vereadores por fotocópia
previamente enviados aos semiores vercadores por totocopia.



Os Senhores Vereadores Martinho Magno Martins e Artur Jorge Pereira dos Santos Marques, não participaram na discussão e votação do ponto seguinte:-----

## 9.3 – CARNES DE VINHAIS, SOCIEDADE DE ABATE E TRANSFORMAÇÃO DE CARNE, E.M. SA.. -----

Os Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar – PPD/PSD. CDS/PP", enviaram uma declaração de voto do seguinte teor: -----

"Os vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar", voltamos a demonstra o nosso desacordo com o desnorte estratégico na condução dos destinos do nosso concelho, que naturalmente



transparece nas diversas prestações de contas apresentadas."
O Senhor Presidente da Câmara Municipal, enviou uma intervenção do teor seguinte:
"Quanto a este ponto e ao contrário do referido pelos senhores vereadores, as diversas prestações de contas apresentadas demonstram dificuldades mas não demostram qualquer desnorte estratégico, porque continua a ser uma empresa credível e vital para o nosso concelho."
10 – CONTAS CONSOLIDADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS EMPRESAS MUNICIPAIS (PRORURIS E CARNES DE VINHAIS) E EMPRESA
INTERMUNICIPAL – RESÍDUOS DO NORDESTE
Foi presente a consolidação de contas entre o Município de Vinhais e as Empresas
Municipais, ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EM, e
Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de Carnes, EM, Sa. à data de trinta
e um de dezembro de dois mil e dezanove, previamente enviada por fotocópia, aos Senhores Vereadores
Após os esclarecimentos prestados, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro
votos a favor e três abstenções dos Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar
- PPD/PSD.CDS-PP", aprovar os documentos da consolidação de contas entre o Município
de Vinhais e as Empresas Municipais ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento
Rural de Vinhais, EM. e a Carnes de Vinhais – Sociedade de Abate e Transformação de
Carnes EM Sa. e a empresa Intermunicipal – Resíduos do Nordeste, EIM a seguir indicados,
os quais foram presentes nesta reunião e se encontram devidamente arquivados, estando
disponíveis para consulta, quando para tal forem solicitados:
1 – Relatório e parecer do Órgão de fiscalização e cópia de certificação legal de contas;
2 – Balanço consolidado;
3 – Demonstração de resultados por natureza consolidados;
4 – Anexo às demonstrações financeiras consolidadas;



5 – Relatório de Gestão consolidado;
6 – Nota informativa sobre as entidades incluídas ou excluídas de consolidação;
7 – Regras e métodos observados na consolidação
Mais foi deliberado, submeter os presentes documentos à apreciação da Assembleia
Municipal, nos termos do n.º 2, do art.º 76.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
11 - 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA E AO ORÇAMENTO DA
DESPESA E 1.ª REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, foi deliberado, por maioria e em minuta, com quatro votos a favor e três abstenções
dos Senhores Vereadores da Coligação "É Tempo de Mudar - PPD/PSD.CDS-PP", aprovar
a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, do montante de um milhão setecentos e cinquenta e
nove mil oitocentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos (1.759.832,60 €), a 1.ª Revisão
ao Orçamento da Despesa, do montante de um milhão setecentos e cinquenta e nove mil
oitocentos e trinta e dois euros e sessenta cêntimos (1.759.832,60 €), e a 1.ª Revisão ao
Plano Plurianual de Investimentos, do valor de um milhão setenta e dois mil oitocentos e
trinta e dois euros e sessenta cêntimos (1.072.832,60 $\oplus$ ), bem como submetê-las à aprovação
da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea a), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I à
Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro
12 – CRIAÇÃO DE LINHA DE APOIO SOCIAL
Foi decidido retirar este assunto e ser presente à próxima reunião do Órgão Executivo
E eu, Horácio Manuel Nunes, técnico superior, da Unidade de Administração Geral e
Finanças, a redigi e assino